



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2536

03 de Julho de 2023

PG. 1/10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmdl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 268/2023

02 de junho de 2023

**SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
OCUPANTE DE CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Nova Londrina, estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais e considerando a Estrutura Administrativa disposta na Lei Complementar Municipal nº 154/2023, de 04 de abril de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a servidora MARAINA VASCONCELOS DE ALMEIDA, portador do CI/RG nº 9.686.603-3 SP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão - Diretora do Departamento de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Nova Londrina, admitida em 02 de junho de 2023, pelo Decreto nº 234/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 03 DE JULHO DE 2023.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2536

03 de Julho de 2023

PG. 2/10

MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº.007/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR
01	LG LOPES CONSTRUTORA LTDA. ME CNPJ Nº 22.273.100/0001-24	R\$ 108.925,03
02	J ARAÚJO ENGENHARIA LTDA. ME CNPJ Nº 35.561.928/0001-20	R\$ 119.964,31
03	CONSTRUTORA ROSA EIRELI - ME. CNPJ Nº 10.559.452/0001-61	R\$ 128.642,09
04	JHR CONSTRUTORA LTDA. ME CNPJ Nº 27.193.300/0001-90	R\$ 130.181,06

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Londrina, 30 de junho de 2023.

Presidente da Comissão: _____

Membros da comissão: _____





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2536

03 de Julho de 2023

PG. 3/10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

“PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR

CNPJ nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADA: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME.

CNPJ nº 08.692.456/0001-71

Objeto: **Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender a demanda das Secretarias Municipais de Nova Londrina-PR.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

(art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA 1ª - As partes resolvem promover a prorrogação da vigência do contrato, para mais 02 (dois) meses, previsto até **08 de agosto de 2023**.

CLÁUSULA 2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 149/2022, de 08 de junho de 2022.

Nova Londrina, 05 de junho de 2023.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código x5q6ml neste link.
Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2536

03 de Julho de 2023

PG. 4/10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

“PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR

CNPJ nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS - ME

CNPJ nº 11.138.213/0001-09

Objeto: **Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender a demanda das Secretarias Municipais de Nova Londrina-PR.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

(art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA 1ª - As partes resolvem promover a prorrogação da vigência do contrato, para mais 02 (dois) meses, previsto até **08 de agosto de 2023**.

CLÁUSULA 2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 156/2022, de 08 de junho de 2022.

Nova Londrina, 05 de junho de 2023.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código x5q6ml neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2536

03 de Julho de 2023

PG. 5/10

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA LONDRINA – PR

Rua José Raimundo nº 55
(44) 3432-2131
Nova Londrina/PR

GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA DE CONHECIMENTOS PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

GABARITO					
Questão 1	A		C	D	E
Questão 2	A	B		D	E
Questão 3	A	B	C		E
Questão 4	A		C	D	E
Questão 5	A		C	D	E
Questão 6	A	B		D	E
Questão 7	A		C	D	E
Questão 8	A	B		D	E
Questão 9	A		C	D	E
Questão 10	A	B		D	E

RESPOSTAS DAS QUESTÕES DISSERTATIVAS

11. Ao receber uma denúncia de maus-tratos a uma criança, o conselheiro tutelar deve primeiro registrar a denúncia, coletar todas as informações possíveis sobre o caso e então averiguar a situação, em cooperação com as autoridades pertinentes, se necessário. O conselheiro tutelar deve também tomar medidas para proteger a criança durante a averiguação, o que pode incluir a remoção da criança do ambiente prejudicial.
12. Se uma criança for retirada de seu lar devido a uma situação de risco, as ações imediatas do conselheiro tutelar podem incluir providenciar um lugar seguro para a criança, seja com um parente próximo ou em um abrigo, e colaborar com as autoridades pertinentes para investigar a situação. O conselheiro também deve



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código x5q6ml neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2536

03 de Julho de 2023

PG. 6/10

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA LONDRINA – PR

Rua José Raimundo nº 55
(44) 3432-2131
Nova Londrina/PR

trabalhar para garantir que a criança receba suporte emocional durante este período.

13. Durante uma pandemia, um conselheiro tutelar pode agir para proteger crianças e adolescentes, promovendo a conscientização sobre os direitos das crianças e adolescentes, monitorando ativamente os casos de possíveis violações de direitos e trabalhando em conjunto com as escolas e a comunidade para identificar e auxiliar as crianças e adolescentes em risco.
14. Este é um caso complexo que requer um equilíbrio entre proteger a criança e respeitar seus sentimentos e desejos. O conselheiro tutelar pode precisar trabalhar com a família, a criança e os profissionais de saúde mental para encontrar a melhor solução para a criança.
15. Como conselheiro tutelar, a prevenção pode envolver a educação da comunidade sobre os direitos das crianças e adolescentes, a colaboração com as escolas para promover ambientes seguros, e a realização de programas de apoio para famílias em risco. A prevenção pode também envolver a promoção de políticas públicas que apoiam a proteção das crianças e adolescentes.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2536

03 de Julho de 2023

PG. 7/10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal “Prefeito João Soares Fragoso”

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ**

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Republicação por Incorreção

LEI MUNICIPAL Nº 3.553/2023

27 de junho de 2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A., operações de crédito até o limite de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

Art. 2º. Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e respectivas Resoluções do Senado Federal, inclusive aos dispositivos específicos da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º. Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000, sendo exclusivamente destinados ao aporte de contrapartida financeira do projeto de **CICLOVIA INTERMUNICIPAL**, obras totalizadas em **R\$ 2.184.791,42** (dois milhões, cento e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), objeto do Protocolo nº 20.354.458-8 – Prioridade nº 75.

Art. 4º. Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º. Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º. O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os

01 de 02



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código x5q6ml neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2536

03 de Julho de 2023

PG. 8/10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal “Prefeito João Soares Fragoso”

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ**

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora.

Art. 7º. Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 27 DE JUNHO DE 2023.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretario Municipal de Administração

02 de 02



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código x5q6ml neste link.
Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2536

03 de Julho de 2023

PG. 9/10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pml@novalondrina.pr.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 125/2023

03 de julho de 2023

Súmula: INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA SOBRE SUPOSTAS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais, e considerando a manifestação de Servidores Públicos Municipais, ocorrida no dia 30 de junho de 2023 (sexta-feira pp), nas proximidades da Sede do Poder Executivo (Prefeitura Municipal de Nova Londrina), com indícios de irregularidades, individuais e ou coletivas, passíveis de processo administrativo disciplinar, a fim de que a ordem administrativa seja preservada,

RESOLVE

Art. 1º. Fica instaurada Sindicância Investigativa tendo por objeto apurar supostas irregularidades administrativas promovidas por servidores públicos municipais em manifestação ocorrida no 30 de junho de 2023 nas proximidades da Sede do Poder Executivo (Prefeitura Municipal de Nova Londrina).

Art. 2º. Fica designada a Comissão de Condução da Sindicância Investigativa, composta por 03 (três) servidores efetivos estáveis, para conclusão dos trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, sendo admitida sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias exigirem.

Art. 3º. A Comissão terá como sede o Paço Municipal da Prefeitura do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, localizado na Praça da Matriz, 261, Centro, na Cidade de Nova Londrina/PR, sendo constituída pelos seguintes servidores, cabendo ao primeiro a sua Presidência:

- a) Leandro Mucci - Servidor Público Municipal Efetivo, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda;
- b) Aurélio Maldonado - Servidor Público Municipal Efetivo, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração;
- c) Rubens Masaki Onishi – Servidor Público Municipal Efetivo, Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Art. 4º. Dentre as possíveis irregularidades cometidas, que se apure quaisquer extrapolações, faltas graves e ou irregularidades, segundo as disposições da Lei Municipal nº 1.091/93, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, notadamente quanto ao seu Artigo 124, nos seguintes termos:

Art. 124 - AO FUNCIONÁRIO É PROIBIDO:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

...



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código x5q6ml neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2536

03 de Julho de 2023

PG. 10/10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

V - promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto da repartição;

...

VI - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço, em trabalho assinado.

Art. 5º. Que se apure eventual utilização irregular de recuso e materiais de consumo públicos na manifestação ocorrida, inclusive quanto ao cumprimento da jornada de trabalho e registro de ponto eletrônico.

Art. 6º. Que se apure quaisquer envolvimento contra os princípios da administração pública e/ou colaboração de terceiros para a motivação dos atos e ou o seu incremento de “*ánimus*”;

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JULHO DE 2023.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código x5q6ml neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio